



**CHAMADA DE PROJETOS**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO**  
**TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO CENTRO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE**  
**POSITIVO (CPUP)**

**EDITAL Nº 003 de 03/07/2018**

**Art. 1º** A Coordenação Científica do **Centro de Pesquisa da Universidade Positivo (CPUP)** torna público o presente Edital e convida os docentes/pesquisadores do CPUP e da Universidade Positivo (UP) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para a chamada de projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Centro de Pesquisa da Universidade Positivo (PIBITI)**, conforme Chamada Pública 02/2018 do CNPq, cujas regras devem ser observadas e cujo objetivo é incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

**Art. 2º** Os projetos submetidos e que estiverem de acordo com as normas desta chamada de projetos serão analisados pela Comissão Institucional do Programa no CPUP.

**§ 1º** – A Comissão Institucional do Programa no CPUP é composta pelos seguintes membros:

\*Prof. Pedro José Steiner Neto, Doutor, Coordenador Científico;

\*Prof.<sup>a</sup> Andreia de Paula Vieira, Doutora, Gestora Técnica;

\*Prof.<sup>a</sup> Danielle Denes dos Santos Carstens, Doutora.

**Art. 3º** As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [contato@cpup.org.br](mailto:contato@cpup.org.br), impreterivelmente até às 18h do dia **25/07/2018** contendo os seguintes itens:

**1) Anexo I** - Roteiro descritivo do Projeto contendo Introdução, Justificativa, Objetivos, Procedimentos Metodológicos, Resultados Esperados, Cronograma,



Referências, Protocolo ou Parecer emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa ou Comitê de Ética no Uso de Animais (quando aplicável).

3) **Anexo II** – Plano de Trabalho para o Bolsista, devidamente preenchido e assinado pelo proponente e o bolsista. O espaço a ser assinado pelo coordenador científico do CPUP deve ser deixado em branco, para posterior assinatura interna.

4) **Anexo III** – Declaração Institucional preenchida e assinada pelo proponente. O espaço a ser assinado pelo coordenador científico do CPUP deve ser deixado em branco, para posterior assinatura interna.

**As vias originais dos documentos deverão ser protocoladas no CPUP em até 2 (dois) dias úteis após a data final de submissão das 8:30h às 18h.**

§ 1º Os orientadores do projeto deverão validar com seus respectivos coordenadores a carga horária para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta apresentada, antes da submissão do projeto ao CPUP, como parte de suas atividades regulares no CPUP, sendo da UP o ônus da carga horária dos professores orientadores.

§ 2º O número de bolsas PIBITI a ser concedido será de até 1 (uma) por orientador, com título mínimo de Doutor ou perfil científico e/ou tecnológico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que esteja em pleno exercício das atividades.

§ 3º O plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa desenvolvido pelo orientador com reconhecimento da instituição.

§ 4º Cada proponente poderá enviar apenas uma proposta sobre o mesmo tema/título ao CPUP. Em caso de duplicidade de propostas, será considerada apenas a última submetida, respeitando o prazo limite de submissão.

**§ 5º Requisitos para o orientador de projeto:**

- a) Ter vínculo formal com a UP e horas cedidas ao CPUP;
- b) Pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente que tenha expressiva produção tecnológica recente;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;



- d) Possuir experiência na formação de recursos humanos;
- e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de iniciação de desenvolvimento tecnológico e inovação, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios parcial e final e apresentação no Evento Anual de Iniciação Científica;
- f) Incluir o nome do bolsista de desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do Centro de Pesquisa da Universidade Positivo e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos e de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- h) Apresentar, sempre que solicitado, informações e documentos referentes às atividades e andamento do projeto ao CPUP.

**§ 6º Requisitos para Bolsista PIBITI:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Possuir conta bancária no Banco do Brasil e/ou se selecionado providenciar abertura da conta;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa a ser realizada, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Iniciação Científica da UP;
- f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do Centro de Pesquisa da Universidade Positivo e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e



Tecnológico – CNPq, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos e de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

k) É vedado o acúmulo de bolsas com outras do CPUP, Fundação Araucária ou de quaisquer outras agências nacionais de fomento.

**Art. 4º** Serão financiadas até 3 Bolsas de PIBITI com duração de até 12 meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com atividades de 20 horas semanais;

**§ 1º** Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

**Art. 5º** As propostas de projetos serão avaliadas com pesos de 0 à 10 de acordo com os seguintes critérios:

- a) Originalidade do trabalho;
- b) Relevância do tema;
- c) Clareza dos objetivos;
- d) Pertinência do título;
- e) Atualidade e extensão do levantamento bibliográfico;
- f) Adequação metodológica;
- g) Qualidade da redação (organização e ortografia).

Os critérios de avaliação do orientador terão como base as seguintes informações consultadas na plataforma Lattes:

- a) Titulação do orientador, Produção científica nos últimos 3 anos;
- b) Orientações de TCC/IC concluídas nos últimos 3 anos;
- c) Orientações Concluídas de Tese ou Dissertação nos últimos 3 anos.

**§ 1º** - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**§ 2º** - A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.

§ 3º - Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C, nesta ordem.

**Art. 6º** Os prazos deste Edital são os seguintes:

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
Inscrição dos projetos (via e-mail)	Até 25/07/2018 às 18h
Protocolo dos documentos originais	Até 27/07/2018 às 18h
Avaliação e Seleção dos projetos	A partir de 27/07/2018
Divulgação de projetos aprovados	A partir de 30/07/2018

**Art. 7º** Os projetos submetidos a esta chamada têm os seguintes prazos de acompanhamento:

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Execução do projeto	De 01/08/2018 a 30/07/2019	Orientador da proposta
Relatório parcial	semestral	Orientador da proposta
Relatório final	15/08/2019	Orientador da proposta

**Parágrafo único** Os relatórios deverão ser enviados para [contato@cpup.org.br](mailto:contato@cpup.org.br).

**Art. 8º** A manutenção do apoio financeiro concedido está condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital, sob pena de perda do financiamento para realização da pesquisa, bem como exclusão da participação no Programa.



**Art. 9º** A gestão e a titularidade da propriedade intelectual resultante seguirão as regras estabelecidas na Política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Universidade Positivo.

**Art. 10º** Os resultados serão divulgados na página do CPUP, [www.cpunp.org.br](http://www.cpunp.org.br).

**Art. 11º** Orientadores e bolsistas deverão respeitar as normas contidas na Chamada Pública 03/2018 do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Centro de Pesquisa da Universidade Positivo (PIBITI)**, bem como as normas de concessão de bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e as demais normas do CNPq.

**Art. 12º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Científica do CPUP.

Curitiba, 03 de julho de 2018

**Prof. Pedro José Steiner Neto**  
**Coordenador Científico do CPUP**